

## EDITAL PIBID Nº 08/2014

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura de inscrições para seleção de **ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IF Sudeste MG), na forma deste Edital.

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação De Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com vistas a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições Públicas de Educação Superior.
- 1.2 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.3 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

- 2.1 Incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o ensino médio;
- 2.2 Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- 2.3 Promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- 2.4 Propiciar a articulação integrada da educação superior do sistema federal com a educação básica do sistema público, em proveito de uma sólida formação docente inicial;
- 2.5 Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas das Instituições Públicas de Ensino Superior;
- 2.6 Estimular a integração da educação superior com a educação básica no ensino fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;

- 2.7 Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- 2.8 Valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;
- 2.9 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IF Sudeste MG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### **3. DO VALOR, DA QUANTIDADE E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS.**

- 3.1. A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagas pelo FNDE.
- 3.2. As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<b>Subprojetos de Licenciatura</b>	<b>Câmpus do IF Sudeste MG</b>	<b>Bolsas</b>
Física	Câmpus Juiz de Fora	2
Matemática	Câmpus Rio Pomba	1

- 3.3. O aluno voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa.

### **4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA.**

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura do IF Sudeste MG (licenciatura em Física ou Matemática) em que deseja concorrer à bolsa;
- II. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- V. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes;
- VI. Ser selecionado pelo Coordenador de Área do subprojeto;
- VII. Executar o plano de atividades aprovado;
- VIII. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- IX. Assinar Termo de Compromisso (Anexo VI) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- X. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1. O aluno interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IF Sudeste MG deverá efetivar sua inscrição na coordenação de curso de licenciatura corresponde ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

- I. Anexo I e II, devidamente preenchidos;
- II. Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

5.2. Datas e horários de inscrições dos candidatos:

28 de agosto a 04 de setembro de 2014 – De acordo com o expediente da Coordenação do Curso referente ao subprojeto de interesse.

## 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Seleção, formada pela coordenação de área do subprojeto do PIBID/IF Sudeste MG e por pelo menos um professor efetivo da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- I. Homologação das inscrições;
- II. Avaliação de Desempenho Cognitivo, levando em consideração a nota obtida na Carta de Motivação (CM) apresentada no Formulário de Inscrição e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) expresso no Histórico Escolar;
- III. Entrevista (EN).

6.3. A Carta de Motivação (CM) será pontuada de **0,0 (zero) a 100,0 (cem)** pontos, de acordo com os itens abaixo:

- I. a motivação de seu interesse em participar das atividades do PIBID. Será aferida nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) por cada membro da banca;
- II. seu conhecimento dos objetivos do PIBID/IF Sudeste MG. Será aferida nota de 0 (zero) a 30 (trinta) por cada membro da banca;
- III. uma proposta de atividade no programa PIBID/IF Sudeste MG. Será aferida nota de 0 (zero) a 30 (trinta) por cada membro da banca.

No final será feita a média aritmética das notas aferidas pelos membros da banca.

6.4. A Entrevista (EN) será pontuada de **0,0 (zero) a 100,0 (cem)** pontos, de acordo com os itens abaixo:

- I. Coerência com a Carta de Motivação: serão feitas perguntas sobre a atividade proposta redigida na carta de motivação. Será aferida nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) por cada membro da banca.
- II. Capacidade de expressão oral: serão feitas perguntas específicas sobre docência, ou sugestões com relação a atividades que possam ser trabalhadas no PIBID. A criatividade, a capacidade de expressar oralmente e o conhecimento sobre um tema

específico serão avaliados. Será aferida nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) por cada membro da banca.

No final será feita a média aritmética das notas aferidas pelos membros da banca.

6.5. A nota final (**NF**) de cada candidato será obtida da seguinte forma:

$$NF = (CRE + CM + EN)/3$$

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.1. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 6.5.

7.2. Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. O aluno que portar o maior Coeficiente de Rendimento Escolar;
- II. O aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os alunos selecionados não convocados, inicialmente, comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IF Sudeste MG.

8.2 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, nas coordenações e secretarias de curso para a entrega da seguinte documentação:

<b>Documentação</b>
Ficha de Cadastro (Anexo III)
Cópia comprovante bancário – conta corrente
Cópia Termo de Compromisso (Anexo IV)

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
28 de agosto de 2014	Lançamento do Edital
28 de agosto a 04 de setembro de 2014	Inscrição dos candidatos
04 de setembro de 2014	Divulgação do local e horário das entrevistas
05 de setembro de 2014	Seleção dos bolsistas e voluntários
08 de setembro de 2014	Divulgação do resultado

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção juntamente com o coordenador institucional do PIBID/IF Sudeste MG.

10.3 O candidato classificado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias letivos, contados a partir da publicação da lista classificatória, para assinar o Termo de Compromisso,

independentemente de notificação individual.

10.4 O número de voluntários será definido pelo coordenador de área de acordo com a necessidade do subprojeto, obedecendo a ordem de classificação.

10.5 A coordenação do PIBID/IF Sudeste MG poderá substituir o aluno bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2014.

Prof. Marcos Barros de Paula  
Coordenador Institucional do PIBID/IF Sudeste MG

Maria Elizabeth Rodrigues  
Pró-Reitora de Ensino

**ANEXO I - EDITAL PIBID/IF Sudeste MG 06/2014**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PIBID/IF Sudeste MG – ALUNO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade/ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Licenciatura: \_\_\_\_\_ Período do Curso: \_\_\_\_\_

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o projeto PIBID/IF Sudeste MG na íntegra e o Edital de Seleção nº 03/2014, bem como concordar com os termos que os regem.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO II - EDITAL PIBID/IF Sudeste MG 06/2014**

CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA PIBID/IF Sudeste MG – ALUNO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

Apresentar em texto de uma página, o interesse em participar do Projeto PIBID/IF Sudeste MG, ressaltando as motivações de atuação futura na escola básica pública.

Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**ANEXO III - EDITAL PIBID/IF Sudeste MG 06/2014**

**FICHA INDIVIDUAL - BOLSISTA E VOLUNTÁRIO DO  
PIBID/IF Sudeste MG**

**Dados Pessoais do bolsista e voluntário**

Nome completo:		
<hr/>		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
<b>Endereço de moradia permanente do candidato</b>		
Av/Rua:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
Email:		

**Dados bancários do bolsista**

Código do Banco:	Nome do Banco:
Número da Agência (com DV):	Nome da Agência:
Conta Corrente:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV - EDITAL PIBID/IF Sudeste MG 06/2014

### Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

#### Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno (a) do curso de licenciatura \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_ (anexar comprovante bancário para conferência); bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

#### Instituição de Educação Superior – IES:

(Nome), situado (a) à \_\_\_\_\_ (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado).

#### Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciéncia dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

#### Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;

II. estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;

IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

### **Cláusula terceira**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;

XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e data

---

Assinatura do Bolsista - Iniciação à Docência

---

Professor Marcos Barros de Paula  
Coordenador Institucional do PIBID/IF Sudeste MG